



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 240/2024

Pirassununga, 11 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 56/2023 a fim de atender despesas com serviço de locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2.271/2024

167/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº -

“Dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 56/2023 a fim de atender despesas com serviço de locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 56/2023 a fim de atender despesas com serviço de locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0202 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2121 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0202 - Despesa 4.4.90.52 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 11 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 56/2023 a fim de atender despesas com serviço de locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

Analisando a previsão orçamentária verificou-se a necessidade de suplementar recursos a fim de atender despesas com locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, e o caminho mais viável encontrado neste momento é a anulação parcial da dotação indicada no artigo 3º do corpo do projeto, suplementando assim dotações específicas daquela pasta de Saúde para tal *mister*.

Pelo exposto, nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal